

EDITAL 24/2026 – CEAD/UFPI

Processo de Seleção – Apoio Administrativo do CEAD/UFPI

O Diretor do Centro de Educação Aberta e a Distância (CEAD), da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria CEAD/UFPI nº 46, de 13/05/2026, no uso de suas atribuições legais, torna público Processo de Seleção destinado à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à atividade de Apoio Administrativo, para atuar nos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção será conduzida por comissão designada para este fim, conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.2 A atuação como Apoio Administrativo nos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI será na condição de prestação de serviço, terá natureza temporária e não resultará em vínculo empregatício, sendo a contratação a ser firmada com pessoa jurídica e ou física, conforme as condições, documentos e exigências aplicáveis a cada modalidade.
- 1.3 Todas as informações inerentes ao processo de seleção serão divulgadas no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).
- 1.4 A habilitação ou classificação no presente procedimento não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de eventual formalização de contrato de prestação de serviços, condicionada à necessidade institucional, à disponibilidade orçamentária, à regularidade documental do interessado e à viabilidade da contratação.

2 DA DEMANDA

- 2.1 A seleção visa à formação de cadastro de reserva de candidatos habilitados à atividade de Apoio Administrativo do CEAD/UFPI, conforme demanda demonstrada no quadro a seguir:

ÁREA	PRÉ-REQUISITOS	CH ESTIMADA	VALOR
Apoio acadêmico-administrativo	a) Possuir curso superior completo em qualquer área de conhecimento; e b) Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência profissional na atividade pleiteada diretamente relacionada à EaD .	30 horas semanais	2.140,00

- 2.2 A comprovação dos pré-requisitos deverá ser feita por meio da apresentação dos documentos pertinentes no ato da inscrição, conforme orientações constantes neste Edital.
- 2.3 Para fins de dimensionamento das atividades e composição da proposta financeira, estima-se que a execução dos serviços demandará um esforço técnico médio de 30 (trinta) horas semanais. O prestador de serviços atuará com total autonomia gerencial na organização de seu tempo, sem exigência de cumprimento de jornada de trabalho fixa, subordinação a horários pré-determinados ou controle de ponto, cabendo-lhe exclusivamente a responsabilidade pelas entregas e prazos pactuados junto ao CEAD/UFPI.
- 2.4 A execução dos serviços ocorrerá presencialmente na Sede do CEAD/UFPI, em Teresina/PI. Essa exigência decorre exclusivamente da natureza das atividades, que demandam a utilização da infraestrutura física e tecnológica da instituição para sua viabilização. O comparecimento

presencial constitui mera condição instrumental para a prestação do serviço, não configurando, em nenhuma hipótese, controle de jornada, registro de frequência ou subordinação jurídica. O CEAD/UFPI não se responsabilizará por despesas adicionais assumidas pelo prestador para a execução das atividades.

- 2.5 O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente e ficará condicionado à emissão e à apresentação de Nota Fiscal pelo prestador de serviços contratado, inclusive Nota Fiscal Avulsa, quando se tratar de pessoa física e quando admitida pela legislação aplicável.
- 2.6 Sobre o valor estipulado poderão incidir retenções tributárias, previdenciárias e demais encargos legalmente exigíveis, conforme a legislação vigente, a natureza do serviço prestado, a condição do prestador contratado, pessoa física ou jurídica, e o regime fiscal aplicável.

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

- 3.1 Do total de vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo, 30% (trinta por cento) será reservado para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 3.1.1 Do total de vagas reservadas serão destinados, no mínimo, 25% para pessoas negras, 3% para pessoas indígenas e 2% para pessoas quilombolas.
- 3.1.2 O preenchimento das vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas.
- 3.1.3 Na hipótese de não haver pessoas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas indígenas. Na hipótese de não haver pessoas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas quilombolas. Na hipótese de não haver pessoas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para pessoas negras e, por último, para ampla concorrência.
- 3.2 Em razão do quantitativo de vagas ofertadas no Edital, não há previsão de vagas destinadas a pessoas negras, indígenas e quilombolas, contudo, é assegurada a inscrição de pessoas autodeclaradas negras, indígenas e quilombolas pelo sistema de reserva de vagas.
- 3.3 Para participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas, a pessoa deverá se autodeclarar negra, indígena ou quilombola no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 3.3.1 A pessoa que se autodeclarar negra, indígena e quilombola deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição (**Anexo II**), o tipo de vaga a que pretende concorrer pelo sistema de reserva de vagas, e entregar a Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo VI**).
- 3.3.2 O candidato que não assinalar no Requerimento de Inscrição o tipo de vaga a que pretende concorrer será automaticamente enquadrado na ampla concorrência.
- 3.4 A autodeclaração de pessoa negra será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, realizado por comissão criada especificamente para esse fim, conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 3.4.1 O candidato que optar por concorrer pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizer

os requisitos de habilitação estabelecidos neste edital, deverá se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

- 3.4.2 O local e/ou os meios de realização e demais orientações relativas ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma (**Anexo I**).
- 3.4.3 O candidato que não comparecer ao procedimento ou que recusar a realização da filmagem do procedimento ou que não obtiver confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- 3.5 A autodeclaração de pessoa indígena e quilombola será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na respectiva área, conforme determinado na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.
- 3.5.1 O procedimento de verificação documental complementar para indígena será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de: I – documento de identificação civil da pessoa, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico; ou II – documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.
- 3.5.2 O procedimento de verificação documental complementar para quilombola será realizado por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa, mediante apresentação de: I – declaração que comprova o pertencimento étnico da pessoa, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003; e II – certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa pertence.
- 3.5.3 Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa indígena e quilombola poderá participar do processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Do total de vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante a validade deste Edital, no mínimo, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 4.1.1 O preenchimento das vagas previstas e/ou que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a pessoas com deficiência.
- 4.1.2 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas com deficiência para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.
- 4.2 Em razão do quantitativo de vagas ofertadas no Edital, não há previsão de vagas destinadas a pessoas com deficiência, contudo, é assegurada a inscrição de pessoas com deficiência pelo sistema de reserva de vagas.
- 4.3 Para participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá indicar, em campo específico do Requerimento de Inscrição

(Anexo II), o tipo de vaga a que pretende concorrer, e entregar a Declaração de Ciência (Anexo VII) juntamente com laudo médico original.

- 4.3.1 O candidato que não assinalar no Requerimento de Inscrição o tipo de vaga a que pretende concorrer será automaticamente enquadrado na ampla concorrência.
- 4.3.2 O laudo médico assinado por um médico especialista, exigido no item anterior, deve ser legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Deve conter, ainda, nome e CPF do candidato e nome, assinatura e número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo médico. Se for o caso, o candidato deverá anexar também resultados de exames complementares específicos que comprovem a deficiência de acordo com o Decreto nº 3.298/1999. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 4.4 O candidato que optar por participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência deverá se submeter ao procedimento de inspeção médica realizado por uma junta médica, designada pela UFPI, que irá verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer nesta condição.
 - 4.4.1 O candidato deverá se apresentar à junta médica munido de laudo médico e, se for o caso, de exames complementares comprobatórios da deficiência.
 - 4.4.2 **O procedimento de inspeção médica será realizado exclusivamente de forma presencial, nas dependências do Campus Universitário “Senador Petrônio Portella” da UFPI, localizado em Teresina/PI.**
 - 4.4.3 A data, horário e local e demais orientações para realização do procedimento de inspeção médica constarão no ato de convocação a ser divulgado pelo CEAD/UFPI, conforme o Cronograma (Anexo I).
 - 4.4.4 O candidato que não comparecer ao procedimento de inspeção médica ou não for considerado pessoa com deficiência pela junta médica poderá participar do processo de seleção pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5 DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 As inscrições serão realizadas conforme prazos estipulados no Cronograma (Anexo I).
- 5.2 Para efetuar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf9ABRaCzoWoa2ptDn1tBCMmkUZco5ooCCTCf7GWl6B8CSlig/viewform?usp=header> e anexar, no local indicado, os documentos listados a seguir, na mesma sequência, **em um único arquivo PDF**, com tamanho máximo de 10 (dez) MB, **nomeado com o CPF do candidato** (exemplo: 00000000000.pdf).
 - a) Declaração de Autenticidade (Anexo II) dos documentos apresentados para inscrição;
 - b) Declaração de Disponibilidade e Ciência (Anexo III);
 - c) Documento de identificação válido (ex: RG, CIN, CNH, Passaporte);
 - d) Comprovantes dos pré-requisitos indicados no item 2.1 deste Edital, conforme a atividade pleiteada;
 - e) Tabela de Análise do Currículo (Anexo IV), preenchida pelo(a) candidato(a) e acompanhada dos respectivos comprovantes, invariavelmente respeitando as quantidades máximas e a ordem indicadas na referida Tabela.
- 5.3 Além dos documentos listados no item anterior, o candidato que optar por participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas deverá apresentar, obrigatoriamente, os

seguintes documentos, conforme o tipo de vaga a que pretende concorrer:

- 5.3.1 **Vaga reservada para pessoa negra (preta ou parda):**
a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo V**).
- 5.3.2 **Vaga reservada para pessoa indígena:**
a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo V**);
b) Documento de identificação civil, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico da pessoa; ou documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia.
- 5.3.3 **Vaga reservada para pessoa quilombola:**
a) Autodeclaração de Pessoa Negra, Indígena e Quilombola (**Anexo V**);
b) Declaração que comprova o pertencimento étnico da pessoa, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887/2003;
c) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa pertence.
- 5.3.4 **Vaga reservada para pessoa com deficiência:**
a) Declaração de Ciência (**Anexo VI**);
b) Laudo médico.
- 5.3.5 O candidato que optar por participar do processo de seleção pelo sistema de reserva de vagas e não apresentar os documentos indicados nos itens anteriores, conforme o tipo de vaga a que pretende concorrer, terá a inscrição indeferida.
- 5.4 Diplomas de cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu* (especialização) deverão ser apresentados em frente e verso. Somente serão aceitos diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Ministério da Educação. Diplomas e certificados expedidos por instituições estrangeiras deverão ser acompanhados dos respectivos comprovantes de reconhecimento no sistema de ensino brasileiro.
- 5.5 A experiência profissional na área da atividade pleiteada diretamente relacionada à Educação a Distância (EaD) deverá ser comprovada por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/atividade, área, descrição das atividades diretamente relacionadas à EaD, vigência com data de início (dia/mês/ano) e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término (dia/mês/ano) da atuação. Outro tipo de experiência profissional deverá ser comprovado por meio de documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/atividade, área e vigência com data de início (dia/mês/ano) e, quando se tratar de experiência transcorrida, data de término (dia/mês/ano) da atuação. Documento com autenticação eletrônica deverá conter *link* de acesso e código de verificação.
- 5.6 Não será aceita inscrição submetida fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital, nem haverá, sob qualquer motivo, inscrição provisória ou condicional, com documentação incompleta.

- 5.7 O candidato que apresentar documentação incompleta, ilegível, incompreensível ou deixar de seguir as regras de envio terá o pedido de inscrição indeferido.
- 5.8 O CEAD/UFPI não se responsabilizará por inscrição não realizada dentro do prazo previsto neste Edital, em decorrência de eventuais problemas técnicos externos aos sistemas da UFPI (falhas ou instabilidade da rede de internet do candidato, congestionamento das linhas de transmissão, etc.) ou procedimentos indevidos praticados pelo candidato (falta ou ilegitimidade de documentos, arquivos enviados com senhas, corrompidos etc.) ou qualquer outra situação em que não seja possível efetivar a inscrição.
- 5.9 Somente será aceito o pedido de inscrição do candidato que atender integralmente às condições estabelecidas neste Edital.
- 5.10 O CEAD/UFPI, por meio da Comissão de Seleção, reserva-se o direito de solicitar cópias ou documentos originais para verificação e/ou conferência.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1 **Inscrição (eliminatória):** esta etapa consistirá na conferência da documentação e dos procedimentos obrigatórios para a submissão de pedido de inscrição, sendo indeferido aquele que não atender integralmente às regras deste edital.
- 6.2 **Análise de Currículo (classificatória/eliminatória):** esta etapa consistirá na análise e atribuição de pontos à titulação, qualificação e experiência profissional apresentadas pelo candidato, respeitando a quantidade máxima de cada item indicado na Tabela de Análise do Currículo (**Anexo IV**). Os pontos requeridos pelo candidato na referida Tabela que não forem devidamente comprovados não serão contabilizados.
- 6.2.1 Independentemente do motivo, o candidato que obtiver nota zero na Análise de Currículo será desclassificado e não passará para a fase seguinte do processo de seleção.

7 DOS RECURSOS

- 7.1 Em todas as etapas eliminatórias e/ou classificatórias do processo de seleção caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado e, caso necessário, acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado.
- 7.2 Para interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher o formulário eletrônico disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeJiaZCYZOa3bJ2PBNBdyDd4g6rdqnfQs32u8mijNWRpFHzeA/viewform?usp=header> e anexar, no local indicado, a Folha de Interposição de Recurso (**Anexo VII**) e, caso necessário, os documentos comprobatórios da argumentação apresentada, em um único arquivo PDF, com tamanho máximo de 1 (um) MB, nomeado com o CPF do candidato (exemplo: 00000000000.pdf), conforme prazos estipulados neste Edital.
- 7.3 O recurso tem a finalidade de corrigir possíveis equívocos identificados no processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo(a) candidato(a) nos procedimentos da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, declarações e tabela de pontuação do currículo, perda de prazos, ausência de documentos, documentos ilegíveis, entre outros.
- 7.4 Em hipótese alguma será aceita, via recurso, documentação complementar de inscrição.
- 7.5 Em hipótese alguma será aceito recurso submetido fora do prazo estipulado e/ou por outros meios diferentes do meio indicado neste Edital.
- 7.6 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, não admitindo-se pedido de revisão, sem prejuízo do direito de o(a) candidato(a) recorrer a instâncias superiores.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação final corresponderá à ordem de convocação para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Edital.
- 8.2 A classificação final dos candidatos será definida a partir da ordem decrescente dos pontos obtidos no processo de seleção, aplicando-se o sistema de reserva de vagas, da forma como definido nos itens 3 e 4 deste Edital.
- 8.3 Havendo empate entre dois ou mais candidatos, o desempate se dará a partir dos seguintes critérios, nesta ordem:
- I. Maior pontuação por tempo de experiência profissional na atividade pleiteada diretamente relacionada à EaD;
 - II. Maior pontuação por tempo de experiência profissional na atividade pleiteada não relacionada à EaD;
 - III. Maior pontuação por curso de aperfeiçoamento em EaD;
 - IV. Maior idade, considerando ano, mês e dia, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei 10.741/2003.
- 8.4 Todos os candidatos aprovados no processo de seleção integrarão o cadastro de reserva.
- 8.4.1 A presença no cadastro de reserva não garante direito à convocação, que poderá ocorrer à critério do CEAD/UFPI, conforme a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Edital.

9 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 O resultado de todas as etapas do processo de seleção, incluindo o julgamento dos recursos e a classificação final, será divulgado no site oficial do CEAD/UFPI (www.cead.ufpi.br), conforme o Cronograma de Execução (**Anexo I**).

10 DA CONVOCAÇÃO E ALOCAÇÃO

- 10.1 A convocação de candidatos do cadastro de reserva ficará condicionada à demanda do CEAD/UFPI que vier a surgir durante o prazo de validade deste Edital, conforme a ordem de classificação final.
- 10.2 O candidato será alocado na atividade/área para a qual foi convocado, conforme a demanda do CEAD/UFPI.
- 10.3 Na hipótese de haver mais de um candidato convocado para a mesma atividade, alocação ficará à critério do CEAD/UFPI.
- 10.4 A critério do CEAD/UFPI, na hipótese de haver necessidade, o candidato integrante do cadastro de reserva poderá ser convocado para executar atividade/área diferente da pleiteada, em programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI, desde haja compatibilidade entre os serviços e correlação entre as atividades/áreas, observada a ordem de classificação final, sendo facultado ao candidato aceitar ou não tal circunstância, sem prejuízo de sua colocação na lista de espera original.
- 10.5 À exceção da situação prevista no item 10.4 deste Edital, o candidato que não atender à convocação, de acordo com os prazos e procedimentos informados no ato da convocação, ou não iniciar a atividade para a qual foi convocado, conforme demanda do CEAD/UFPI, independentemente do motivo, será automaticamente eliminado do cadastro de reserva e do processo de seleção.

11 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação de candidato habilitado à atividade de Apoio Administrativo para atuação nos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI fica condicionada ao atendimento das seguintes condições:

- a) Apresentar-se no local, prazo e horário determinados no ato de convocação;
- b) Entregar os documentos exigidos no ato da convocação;
- c) Ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas previstas nos Decretos nº 70.391/1972, nº 70.436/1972, e na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 12, parágrafo 1º;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
- g) Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o CEAD/UFPI da mesma natureza que o contrato de prestação de serviços a ser firmado nos termos deste Edital.
- h) Não ser servidor do quadro efetivo da UFPI.

11.2 Qualquer contratação decorrente do processo de seleção a que refere este Edital será na condição de prestação de serviço, de natureza temporária e não gerará vínculo empregatício com o CEAD/UFPI, sem prejuízo dos direitos e deveres estabelecidos nos termos contratuais.

11.3 A eventual contratação decorrente deste Edital será formalizada mediante instrumento próprio de contrato de prestação de serviços, observadas as condições do projeto, a disponibilidade orçamentária, a regularidade documental do convocado e as exigências legais aplicáveis.

11.4 A contratação dos aprovados e convocados será por até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, com a possibilidade de interrupção do contrato a qualquer momento, desde que justificada por uma das partes.

11.5 A qualquer tempo o CEAD/UFPI poderá acompanhar a execução dos serviços e avaliar a qualidade das entregas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

11.6 O prestador de serviço que não estiver atendendo às demandas relativas aos seus serviços de forma satisfatória, junto à coordenação do programa, projeto ou curso do CEAD/UFPI no qual estiver alocado, poderá ter seu contrato de prestação de serviços rescindido.

11.7 Quando a contratação for formalizada com pessoa física, o prestador de serviços deverá comprovar, no ato da contratação e durante toda a vigência contratual, sua regularidade cadastral, fiscal, previdenciária, aptidão para emissão de Nota Fiscal Avulsa, e demais condições legalmente exigíveis, conforme a natureza da prestação dos serviços e as exigências indicadas no ato de convocação ou contratação.

11.8 Quando a contratação for formalizada com pessoa jurídica, o prestador de serviços deverá comprovar, no ato da contratação e durante toda a vigência contratual, sua constituição formal, situação cadastral ativa, regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, aptidão para emissão de Nota Fiscal e demais condições legalmente exigíveis, conforme a natureza da prestação dos serviços e as exigências indicadas no ato de convocação ou contratação.

12 DOS SERVIÇOS

12.1 Os serviços do Apoio Administrativo na área de Apoio Acadêmico-Administrativo nos programas, projetos e cursos do CEAD/UFPI compreendem:

- a) Prestar suporte acadêmico e administrativo às coordenações de cursos, programas e projetos vinculados ao CEAD/UFPI;
- b) Executar atividades de organização, controle, tramitação, arquivamento e atualização de documentos físicos e digitais relacionados às ações acadêmicas e administrativas;
- c) Auxiliar na elaboração, alimentação e atualização de planilhas, relatórios, bancos de dados, sistemas informatizados e demais instrumentos de acompanhamento e gestão acadêmica;
- d) Realizar atendimento presencial e/ou remoto a estudantes, docentes, tutores, coordenadores e demais usuários dos serviços ofertados pelo CEAD/UFPI, prestando orientações e informações pertinentes às atividades desenvolvidas;
- e) Apoiar a execução e o acompanhamento das atividades acadêmicas desenvolvidas nos cursos ofertados na modalidade de educação a distância;
- f) Auxiliar na operacionalização e no monitoramento de ambientes virtuais de aprendizagem, sistemas acadêmicos, plataformas digitais e ferramentas de webconferência utilizadas pelo CEAD/UFPI;
- g) Colaborar na organização e execução de eventos acadêmicos, reuniões, capacitações, processos seletivos e demais atividades institucionais promovidas pelo CEAD/UFPI;
- h) Apoiar os processos de matrícula, acompanhamento acadêmico, certificação, controle de frequência e demais procedimentos relacionados à gestão acadêmica dos cursos;
- i) Produzir, consolidar e encaminhar informações, relatórios técnicos e documentos solicitados pelas coordenações, pela Direção do CEAD ou pelos órgãos de controle e fomento;
- j) Zelar pela confidencialidade, integridade e segurança das informações e documentos institucionais sob sua responsabilidade;
- k) Atender às metas de produtividade, produtos e prazos estabelecidos pela coordenação do projeto, gerenciando seu próprio tempo para o atingimento do esforço estimado;
- l) Participar de reuniões, capacitações e atividades de formação promovidas pelo CEAD/UFPI, quando demandado para alinhamento técnico;
- m) Desenvolver outras atividades correlatas às funções de apoio acadêmico-administrativo, compatíveis com sua formação e com os objetivos dos programas, projetos e cursos executados pelo CEAD/UFPI.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Ao submeter pedido de inscrição para participar do processo de seleção regido por este Edital, o candidato aceitará automaticamente, de forma livre e esclarecida, todas as regras e condições aqui definidas.
- 13.2 O descumprimento das regras e condições previstas neste Edital implicará na eliminação do candidato, a qualquer tempo, do processo de seleção.
- 13.3 O presente Edital tem validade de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sem prejuízo do direito de recorrer a instâncias superiores.

Teresina-PI, 17 de julho de 2026.

ILDEMIR FERREIRA DOS SANTOS

Diretor do CEAD/UFPI

ALEXANDRE JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL nº 24/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO		DATA/PERÍODO
1	Publicação do Edital	20/07/2026
2	Recurso contra dispositivos do Edital	21/07/2026
3	Resultado de recurso contra dispositivos do Edital	22/07/2026
4	Período de inscrições	23/07/2026 a 31/07/2026
5	Resultado preliminar dos pedidos de inscrições	07/08/2026
6	Recurso contra o indeferimento de inscrição	08/08/2026
7	Resultado de recurso contra o indeferimento de inscrição	10/08/2026
8	Homologação das inscrições deferidas	12/08/2026
9	Resultado da análise de currículo	14/08/2026
10	Recurso contra o resultado da análise de currículo	17/08/2026
11	Resultado de recurso contra o resultado da análise de currículo	18/08/2026
12	Convocação para procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	18/08/2026
13	Convocação para procedimento de inspeção médica	18/08/2026
14	Realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	20/08/2026
15	Realização do procedimento de inspeção médica	20/08/2026
16	Resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	21/08/2026
17	Resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas	21/08/2026
18	Resultado do procedimento de inspeção médica	21/08/2026
19	Recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	24/08/2026
20	Recurso contra o resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas	24/08/2026
21	Recurso contra o resultado do procedimento de inspeção médica	24/08/2026
22	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração de pessoas negras	26/08/2026
23	Resultado do recurso contra o resultado do procedimento de verificação documental complementar à autodeclaração de pessoas indígenas e quilombolas	26/08/2026
24	Resultado de recurso contra resultado do procedimento de inspeção médica	26/08/2026
25	Resultado Final	26/08/2026

EDITAL nº 24/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, declaro, de boa-fé, serem autênticos os documentos apresentados no processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, estando ciente de que qualquer informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 297 do Código Penal (falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público verdadeiro: pena de reclusão de dois anos), e, administrativamente, a qualquer tempo, na exclusão do referido processo seletivo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinatura pelo SOU.GOV, ICP Brasil ou equivalente ou de próprio punho >

EDITAL nº 24/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO III – TERMO DE DISPONIBILIDADE E CIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____, declaro ter disponibilidade para exercer os serviços inerentes à atividade pleiteada, conforme previsto no Edital em epígrafe, incluindo:

- I. Garantir a execução das atividades e o cumprimento das metas e prazos estipulados pela Direção do CEAD/UFPI e/ou pela Coordenação do Curso, Projeto ou Programa no qual estiver alocado; e
- II. Disponibilidade para executar os serviços presencialmente na Sede do CEAD/UFPI, localizada no Campus Universitário Ministro Petrônio Portella da UFPI, em Teresina/PI, exclusivamente devido à necessidade de utilização da infraestrutura física e tecnológica.

Declaro, ainda, ter ciência que:

- I. O CEAD/UFPI não se responsabilizará por nenhum outro tipo de despesa assumida por mim para exercer as atividades inerentes à atividade pleiteada, conforme estipulado pela Direção do CEAD/UFPI e/ou pela Coordenação do Curso, Projeto ou Programa no qual estiver alocado.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinatura pelo SOU.GOV, ICP Brasil ou equivalente ou de próprio punho >

ANEXO IV – EDITAL nº 24/2026 – CEAD/UFPI

TABELA DE ANÁLISE DO CURRÍCULO

Nome do(a) candidato(a):	
CPF:	Área: Apoio Acadêmico-Administrativo

Descrição dos itens	Pontuação			
	Pontos	Máximo de pontos	Pontos requeridos (para uso do candidato)	Pontos atribuídos (para uso da comissão)
Doutorado	20 pontos por curso	20		
Mestrado	15 pontos por curso	15		
Especialização	10 pontos por curso	10		
Curso de aperfeiçoamento em EaD com, no mínimo, 40 horas, nos últimos cinco anos	3 pontos por curso	15		
Curso de aperfeiçoamento relacionado à atividade pleiteada com, no mínimo, 40 horas, nos últimos cinco anos	2 pontos por curso	10		
Experiência profissional na atividade pleiteada diretamente relacionada à EaD	4 pontos a cada 6 meses	64		
Experiência profissional na atividade pleiteada não relacionada à EaD	3 pontos a cada 6 meses	48		
Participação na organização de evento acadêmico diretamente relacionado à EAD	2 pontos por evento	18		
TOTAL DE PONTOS		200		

EDITAL nº 24/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, INDÍGENA E QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____,
declaro-me:

() Pessoa negra (preta ou parda);

() Pessoa indígena;

() Pessoa quilombola;

De acordo com os critérios de raça, cor e etnia utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a fim de participar do processo de seleção referente ao Edital em epígrafe, pelo sistema de reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, nos termos da Lei nº 15.142/2025, do Decreto nº 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinatura pelo SOU.GOV, ICP Brasil ou equivalente ou de próprio punho >

EDITAL nº 24/2026 – CEAD/UFPI

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, abaixo assinado(a), CPF nº _____,
declaro estar ciente de todas as exigências para participar do processo de seleção referente ao Edital
em epígrafe, pelo sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência, nos termos do Decreto
nº 9.508/2018.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) candidato(a)

< assinatura pelo SOU.GOV, ICP Brasil ou equivalente ou de próprio punho >

